



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 88, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a unificação dos lotes E11 e E12 da Quadra “E”, localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Celebration Condominnium Club, na Praia do Arpoador, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade e METAGON INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes E11 (E onze) e E12 (E doze) da Quadra “E”, localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Celebration Condominnium Club, na Praia do Arpoador, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **METAGON INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA**, conforme matrículas nº 73.244 e 73.245 da Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote E11 (E onze) da Quadra “E”, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE C11 (C-ONZE) - Um terreno urbano de meio de quadra situado no Condomínio Horizontal de lotes Celebration Condominnium Club, na praia do Arpoador, Município de Xangri-lá - RS, constituído da unidade autônoma E11 (E onze) Unificado, da quadra E, setor 392 (trezentos e noventa e dois), de propriedade de **Metagon Incorporações e Loteamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número **06.247.081/0001-05**, com área total de **937,50 m²** (novecentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), e um perímetro de 122,96 m (cento e vinte e dois metros e noventa e seis centímetros), assim medindo e confrontando:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1 (um)**, deste, segue confrontando em segmento curvo com Área Condominial A.C.5, com o seguinte azimute e distância: 102°52'13" e 18,03 m (dezoito metros e três centímetros) até o vértice **2 (dois)**, com o seguinte azimute e distância: 107°57'10" e 18,03 m (dezoito metros e três centímetros) em segmento curvo até o vértice **5 (cinco)**, deste, segue confrontando com Lote E13 (E treze), com o seguinte azimute e distância: 200°42'28" e 28,00 m (vinte e oito metros) até o vértice **6 (seis)**, deste, segue confrontando em segmento curvo com Acesso C, com o seguinte azimute e distância: 287°56'01" e 15,45 m (quinze metros e quarenta e cinco centímetros) até o vértice **3 (três)**, com o seguinte azimute e distância: 282°53'02" e 15,45 m (quinze metros e quarenta e cinco centímetros) em segmento curvo até o vértice **4 (quatro)**, deste, segue confrontando com Lote E10 (E dez), com o seguinte azimute e distância: 10°09'04" e 28,00 m (vinte e oito metros) até o vértice **1 (um)**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Distanto 165,38 m (cento e sessenta e cinco metros e trinta e oito centímetros) da esquina do Acesso B com o Acesso C, lado dos números ímpares do Acesso C; com área real privativa de 937,50 m² (novecentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), área condominial de 1224,22 m² (um mil, duzentos e vinte e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 2161,72 m² (dois mil, cento e sessenta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 88, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

e um metros e setenta e dois decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,010562, localizado no quarteirão formado pelo acesso B, acesso C e área condominial A.C.5

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 4327/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de administração